



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.133

DE 06 DE JULHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA, LOCALIZADA NA AV. ARUJÁ, Nº 210, JARDIM MARIA LUIZA, DISTRITO DE JORDANÉSIA, CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando a necessidade de se destinar ocupantes à **ZELADORIA da E.M.E.B. Aline Cristina Santos de Paula**, localizada na Av. Arujá, nº 210, Jardim Maria Luiza, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP., conforme documentos que instrui o Processo Administrativo nº 4.184/10; e

Considerando a escolha da zeladora, efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da E.M.E.B. Aline Cristina Santos de Paula, em reunião extraordinária realizada em 13/05/2010, nos termos da Resolução nº 001/07 da Diretoria Municipal de Educação, comunicada através do Ofício nº 58/2010 que instruiu o Processo Administrativo nº 4.184/10.

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido o uso da **ZELADORIA da E.M.E.B. ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA**, localizada na Av. Arujá nº 210, Jardim Maria Luiza, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP., pela servidora pública **CAROLINE SARAIVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 44.151.279-3 e do CPF/MF nº 338.021.748-44, registrada sob RE nº 12.921, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Diretoria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007.

Art. 2º. As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.133/10 - fls. 02

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 06 de julho de 2010.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Diretor Municipal de Educação

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo